

DESPACHO Nº 01/2020

Subdelegação de competências de envio de processos para fiscalização prévia e concomitante.

O Presidente da Câmara Municipal de Grândola, António de Jesus Figueira Mendes, pelo Despacho nº 12/2020, datado de 28 de maio de 2020, delegou competências em mim, Maria Paula Revés do Brito, Chefe da Divisão de Obras, com faculdade de subdelegação, as competências de autenticação e envio de processos para fiscalização prévia e fiscalização concomitante, ao abrigo da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 46º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o artigo 38º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, subdelego na Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Obras Municipais, Maria da Graça de Jesus Grasiña Raposo e, nas suas faltas e impedimentos, na Assistente Técnica da Secção Administrativa de Obras Municipais Ema Isabel Diogo dos Santos, as competências que me foram delegadas para envio de processos referentes a empreitadas de obras públicas, para fiscalização prévia e fiscalização concomitante, nos termos dos artigos 81º, nº 4 e 82º e nº 2 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei nº 98/97, alterada e republicada pela Lei nº 20/2015, de 9 de março, assim como as competências previstas nos artigos 3º e 7º da Resolução nº 1/2020 – 1ª Secção, do Tribunal de Contas, publicada em 4 de maio de 2020.

As competências ora delegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do CPA, designadamente os poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020, independentemente da data da publicação na 2ª série do Diário da República.

Grândola, 28 de maio de 2020

A Chefe da Divisão de Obras,

-Maria Paula Revés do Brito-